



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 100/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.355/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRIA O PROJETO MIL E SESENTA E TRÊS – CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Em análise ao Projeto de Lei n.º 1.355/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária com criação de projeto, convênio para recuperação de estradas.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a matéria, vi que a mesma tem abre crédito por excesso de arrecadação e anulação para recepcionar e aplicar recursos para recuperação de estradas vicinais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria tem como objetivo garantir a aplicação dos recursos para oriundos de convênio com governo estadual através do DER-RO, e com contrapartida que será coberto pela anulação dentro da SEMAFP, totalizando o valor de 1.052.643,89 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), para a recuperação de estradas vicinais.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A matéria segue as normas da Lei nº 4.320/64, e não irá trazer nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 10 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR /CPOF

Parecer da Comissão

Em a matéria acima mencionada, vimos que a mesma não traz nenhum prejuízo financeiro, e sim vem incorporar no orçamento crédito orçamentário para a aplicação de recursos destinados via governo estadual, através de convênio com o DER-RO, e o município necessita da anulação de dotação para disponibilidade de contrapartida.

As alterações não irão prejudicar as demais programações ou atividades e não traz nenhum ônus ao município.

A alteração orçamentária segue de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/64, apontando a fonte de recursos, sua destinação e a justificativa legal para a abertura de crédito.

Portanto, seguimos a orientação do Relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de outubro de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOF

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO